



MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SE

TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2023

Às 09:00hs (nove horas) do dia 31/01/2024 (trinta e um de janeiro de 2024), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo, sito na Praça Getúlio Vargas nº72, Bairro: Centro, Riachuelo/SE, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº527/2023 de 03 de julho de 2023, para dar seguimento ao Processo Licitatório: 002/2023, Modalidade: Tomada de Preço, Tipo: Menor Preço por Empreitada Global, Objeto: Processo Licitatório: 002/2023, Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Menor Preço por Empreitada Global, Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para executar a Reforma da Praça Getúlio Vargas do Município de Riachuelo/Se.

Foram analisadas toda documentação pertinente a fase de habilitação das empresas abaixo descritas:

- * HJS PERFURAÇÃO DE POÇOS CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA
- * CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA EPP
- * SIGMA MAC LTDA
- * AT ENGENHARIA LTDA ME
- * TIAGO ALVES DA SILVA LTDA
- * UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
- * LDV CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Ato contínuo segue o julgamento das empresas participantes realizado pela CPL e considerando também os diversos questionamentos das empresas participantes abaixo descrito:

Questionamento 1: A empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA questiona em relação SIGMA MAC LTDA que não encontrou as notas explicativas no Balanço Patrimonial e o DRE item 19.3 A.1.3 relativo a Certidão do Contador da empresa, bem como o item 19.4 não encontrou Cat de Reforma e Construção de Praça;

Julgamento da documentação da Empresa SIGMA MAC LTDA: As Notas explicativas da empresa SIGMA MAC LTDA encontra-se na página 23 do referido balanço patrimonial, o balanço patrimonial fora apresentado cumprindo as exigência dos itens 19.3 e seus respectivos itens, quanto a apresentação da Cat de Reforma e Construção de Praça o edital solicita compatibilidade e semelhança com o objeto licitado e tal item foi cumprido estando a mesma "**habilitada**" para próxima fase da licitação.

2023





MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SE

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Questionamento 2: A empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA questiona em relação a empresa AT ENGENHARIA LTDA ME questiona em relação ao item 19.5 D CNPJ mais de 30 dias, em relação 19.3 A.1.3 Certidão do Contador, bem como atinente ao item 19.4 não encontrou Cat de Reforma e Construção de Praça;

Julgamento da documentação da Empresa AT ENGENHARIA LTDA ME: atinente ao item referente ao CNPJ por sua própria natureza documental não necessita de prazo de validade, quanto os documentos da qualificação econômica financeira relativos ao que se refere o questionamento estão de acordo com o solicitado em edital, quanto a apresentação da Cat de Reforma e Construção de Praça o edital solicita compatibilidade e semelhança com o objeto licitado e tal item foi cumprido estando a mesma "**habilitada**" para próxima fase da licitação

Questionamento 3: A empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA questiona em relação a empresa LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA em relação ao item 19.5 D CNPJ mais de 30 dias, e item 19.3 A.1.3 Certidão do Contador não foi apresentada

Julgamento da documentação da Empresa LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA: atinente ao item referente ao CNPJ por sua própria natureza documental não necessita de prazo de validade, quanto os documentos da qualificação econômica financeira relativos ao que se refere o questionamento estão de acordo com o solicitado em edital, estando a mesma "**habilitada**" para próxima fase da licitação

Questionamento 4: A empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA questiona em relação a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA atinente ao item 19.5 D CNPJ mais de 30 dias, e item 19.4 G não apresentou relação da equipe técnica, e item 19.3 A.1.3 Certidão do Contador não apresentada.

Julgamento da documentação da Empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: atinente ao item referente ao CNPJ por sua própria natureza documental não necessita de prazo de validade, quanto os documentos da qualificação econômica financeira relativos ao que se refere o questionamento estão de acordo com o solicitado em edital, quanto a relação da equipe técnica de fato não foi apresentado tal documento estando a mesma "**inabilitada**" para próxima fase da licitação.

Questionamento 5: A empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA questiona em relação a empresa CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA EPP não apresentou documentos do sócio Delvan Alves de



MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SE

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Andrade, questiona também sobre a consolidação da última alteração contratual e questiona o item 19.3 A.1.3 Certidão do Contador

Julgamento da documentação da Empresa CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA EPP: quanto a não apresentação do documento do sócio Delvan Alves de Andrade julgamos não haver necessidade de apresentação tendo em vista que na última alteração contratual apresentada (cláusula I) o mesmo retirou-se da sociedade passando suas cotas para sócia Vanessa Maria Silva a qual os documentos pessoais encontra-se acostados, quanto os documentos da qualificação econômica financeira relativos ao que se refere o questionamento estão de acordo com o solicitado em edital, estando a mesma "habilitada" para próxima fase da licitação

Questionamento 6: A empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA questiona em relação a empresa HJS PERFURAÇÃO DE POÇOS CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA 19.5 D CNPJ mais de 30 dias, questiona também o item 19.4 referente a CAT a única Cat de Praças foi da engenheira Joana e não foi apresentada certidão do CREA físico e a mesma não foi indicada como responsável técnica para esta licitação. O responsável técnico João Vitor Silva não faz parte do Crea da empresa, item 19.4 G não apresentou o Contrato de prestação de serviço ou nenhum vínculo com os indicados responsáveis técnicos, item 19.3 A.1.3 Certidão do Contador.

Julgamento da documentação da Empresa HJS PERFURAÇÃO DE POÇOS CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA atinente ao item referente ao CNPJ por sua própria natureza documental não necessita de prazo de validade, quanto os documentos da qualificação econômica financeira relativos ao que se refere o questionamento estão de acordo com o solicitado em edital Quanto ao questionamento referente a Cat e os responsáveis técnicos não procede tal questionamento controverso. O questionamento trata da apresentação de atestados em nome de profissionais não indicados como responsável técnico e de atestados em nome de terceiros. É importante lembrar que as exigências de qualificação técnica se dividem em operacional e profissional, sendo a primeira relativa à experiência da pessoa jurídica (licitante) e a segunda relativa à experiência dos responsáveis técnicos (pessoas físicas). Sendo comprovações distintas, não cabe exigir que os atestados estejam em nome dos mesmos profissionais, afinal a experiência operacional (da empresa) não é alterada após o desligamento do profissional da referida empresa. Seguindo a mesma lógica, também não é possível exigir que os atestados relacionados à experiência do profissional estejam registrados em nome da licitante, pois a experiência (capacidade) técnica do responsável técnico não é prejudicada por ter o mesmo mudado seu vínculo profissional. Dessa forma, após análise da documentação apresentada pela empresa **HJS Perfuração de Poços, Construção, Serviços e Meio Ambiente Ltda** é possível verificar que a mesma atendeu todos os requisitos de qualificação técnica contidos no Edital estando a mesma "habilitada" para próxima fase da licitação.

[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SE

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Questionamento 7: A empresa SIGMA MAC LTDA questiona em relação a empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA não atendeu o 19.3 B1 os índices do balanço financeiro não encontra-se registrado e o mesmo não possui o índice de endividamento, não atendeu também o 19.4.B não apresentou nenhum atestado nem certidão de capacidade operacional.

Julgamento da documentação da Empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA: relativo a qualificação econômica financeira no tocante aos índices financeiros a empresa descumpriu o edital não apresentando os mesmos conforme solicitado estando a mesma "inabilitada" para próxima fase da licitação.

Empresas Habilitadas: SIGMA MAC LTDA, AT ENGENHARIA LTDA ME, LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA EPP, HJS PERFURAÇÃO DE POÇOS CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA.

Empresas Inabilitadas: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e TIAGO ALVES DA SILVA LTDA.

Segue o resultado desta fase de julgamento via email dando ciência a todos os licitantes e respeitando assim o prazo recursal desta fase do processo a partir do recebimento desta ata, e não havendo interposição de recurso passaremos para próxima fase do processo licitatório "Abertura dos Envelopes de Propostas" das empresas habilitadas no dia 07/02/2024 às 08:30hs.

Nada mais havendo a relatar, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/Se encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros desta comissão.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Presidente da CPL

José Wilson de Oliveira
Membro da CPL

Mayara Oliveira dos Santos
Membro da CPL